

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Banta VICE-PRESIDENTE: Wallace Maurício
 1º SECRETÁRIO: Renato Florio 2º SECRETÁRIO: Diogo Rube

ASSUNTO: PRE nº 03/2017

INICIATIVA: Mesa Diretora

HISTÓRICO:
Reajusta os valores do Vale Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, previsto na Resolução nº 337/2016.

RESOLUÇÃO Nº 351/2017 (02/05/17)
PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 04 / 04 / 2017
 1ª DISCUSSÃO: ____/____/____
 2ª DISCUSSÃO: 02 / 05 / 2017
 APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: [Assinatura]
 REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____
 PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____
 APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2
190

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	54945
NÚMERO PRÓPRIO:	03
DATA PROTOCOLO:	04/04/17

REAJUSTA OS VALORES DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 337/2016.

Art. 1º – O valor do vale-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal passa a vigor pelo valor individual de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
13,51%

Art. 2º – O valor do vale-alimentação dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal passa a vigor pelo valor individual de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
81,66%
62,14%

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2017.

Alexandre Bastos Rodrigues
Presidente

Wallace Marvila
Vice-Presidente

Renata Fiório
1º Secretária

Diogo Lube
2º Secretário

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> ASXO	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>02/05/2017</u>	
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3
190

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre o valor do benefício do Vale Alimentação fornecido aos servidores deste Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que o referido benefício é concedido aos servidores desta Casa desde o ano de 1994, o qual necessita ser revisado periodicamente com o intuito de evitar as perdas decorrentes da inflação.

Alexandre Bastos Rodrigues

Presidente

Wallace Marvila

Vice-Presidente

Renata Fiório

1º Secretária

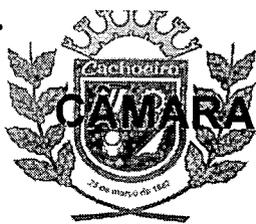
Diogo Lube

2º Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4
190

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	54945
NÚMERO PRÓPRIO:	03
DATA PROTOCOLO:	04/04/17

REAJUSTA OS VALORES DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 337/2016.

Art. 1º – O valor do vale-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal passa a vigor pelo valor individual de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º – O valor do vale-alimentação dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal passa a vigor pelo valor individual de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2017.


Alexandre Bastos Rodrigues
Presidente


Wallace Marvila
Vice-Presidente


Renata Fiório
1º Secretária


Diogo Lube
2º Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

S
160

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre o valor do benefício do Vale Alimentação fornecido aos servidores deste Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que o referido benefício é concedido aos servidores desta Casa desde o ano de 1994, o qual necessita ser revisado periodicamente com o intuito de evitar as perdas decorrentes da inflação.


Alexandre Bastos Rodrigues
Presidente


Wallace Marvila
Vice-Presidente


Renata Fiório
1º Secretária


Diogo Lube
2º Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



IMPACTO FINANCEIRO – VALE ALIMENTAÇÃO

Despesa Atual mensal	R\$	80.000,00
Reajuste Previsto		
45 Efetivos (R\$ 840,00)	R\$	37.800,00
142 Comissionados/Assessores (R\$ 600,00)	R\$	85.200,00
TOTAL/mês	R\$	123.000,00
IMPACTO/mês	R\$	43.000,00
IMPACTO TOTAL 2017 (abril a dezembro)	R\$	387.000,00

IMPACTO FINANCEIRO 2018/2019		
IMPACTO VALE ALIMENTAÇÃO 2018	R\$	516.000,00
IMPACTO VALE ALIMENTAÇÃO 2019	R\$	516.000,00

NOTA EXPLICATIVA	
Nos valores referentes ao impacto financeiro dos anos de 2018 e 2019 não está previsto nenhum reajuste.	


Rafael Macedo Batista
Presidente

Rafael Macedo Batista
Contador CRC/ES 016165



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o reajuste do vale alimentação proposto no presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do Art. 16, II, da lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2017.


Alexandre Bastos Rodrigues
Presidente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017

INICIATIVA: MESA DIRETORA

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Reajusta os valores do Vale Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal previstos na Resolução 337/2016.*
2. No que tange à forma e a matéria, o projeto obedece os preceitos constantes nos arts. 9º, I, “a” e art. 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 9º - Compete à Mesa:

I - propor projetos de resolução que:

a) criem, modifiquem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara e fixem os respectivos vencimentos, os quais, em consonância com o Art. 37, alínea XII da Constituição Federal, não poderão ultrapassar o valor máximo dos subsídios mensais fixados para os Vereadores, a fim de que não sejam ultrapassados os limites impostos pela EC nº19 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre sua organização e funcionamento, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, III e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, II:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e dispor sobre o quadro de seus servidores;

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



II – dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de abril de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº: 025/2014

DATA: 17/04/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PRC
<u>24/2014</u>		<u>03/2014</u>		
<u>25/2014</u>				
<u>28/2014</u>				
<u>26/2014</u>				
<u>30/2014</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VEN

Atenciosamente,

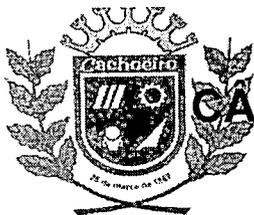
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PODEM EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 4 REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOB MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODE DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Recebido
18/04/2014
Higners



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 03/2017

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução 03/2017 que "Reajusta os valores do vale alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, previstos na Resolução nº 337/2016."

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

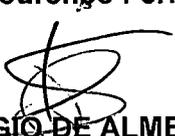
DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 26 Abril de 2017.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

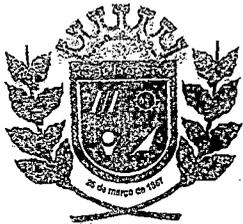

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.
32
Folhas nº
100

OF/PLG Nº. 031/2014

DATA: 26/04/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: ALEXON SOARES CIPRIANO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
031/14		031/14		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Alexandre Bastos Rodrigues
28/04/14

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.
33
Folhas de 10

OP/PLG Nº. 029/2018

DATA: 26/04/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR: EDISON VALENTIM FASSARELLA

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
031/18		03/18		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALEMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Recibido em 28/04/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador Wallace Marvila

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 03/2017 que "Reajusta os valores do vale alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, previstos na Resolução 337/2016".

VOTO DO RELATOR:

...o pelo encaminhamento regular da matéria, acompanhando parecer da Procuradoria, e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, 28 de abril de 2017.


EDISON FASSARELA - Presidente


WALLACE MARVILA - Relator


SILVIO COLLI NETO - Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereadora Renata Fiório

ASSUNTO: PRE 03/2017 – Dispõe sobre reajuste os valores de Vale Alminetação dos Servidores Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

RELATÓRIO

Após análise da matéria, bem como do impacto financeiro apresentado em anexo. Também considerando o impacto previsto para os exercícios de 2018 e 2019. Considerando ainda, o parecer da procuradoria pelo encaminhamento regular da matéria e por fim, ante ao parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta relatoria entende que o projeto é viável e encontra-se adequado ao orçamento desta casa.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 02 de Maio de 2017.


ALEXON CIPRIANO – Presidente
Rodrigo Sandi – Suplente


RENATA FIÓRIO – Relatora
Alexandre Andreza Macedo – Suplente


DELANDIR PEREIRA MACEDO – Membro
Ely Escarpini – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SEM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR			X	
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO				X
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

OBS:

PROJETO Nº PRE 03/2017

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 02/05/2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR 15 VOTOS A FAVOR E 01 ABSTENÇÃO

SALA DAS SESSÕES 02/05/2017

Alceu Roberto...

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 04 / 04 / 2014 - Protocolado com 05 folhas - 1cp
- 2 - 06 / 04 / 2014 - Impacto financeiro pela contabilidade - fls 6/1cp
- 3 - 06 / 04 / 2014 - Declaração da Presidência - fls 7/1cp
- 4 - 14 / 04 / 2014 - Parecer jurídico - fls 8/9/1cp
- 5 - 14 / 04 / 2014 - OF/PLG nº 25/2014 pl Comissão Constit. - fls 10/1cp
- 6 - 26 / 04 / 2014 - Parecer Comissão Constit. - fls 11/1cp
- 7 - 26 / 04 / 2014 - ~~OF/PLG~~ Nº 35/2014 pl Com. Fisc. e Contr. Obs. - fls 12
- 8 - 26 / 04 / 2014 - OF/PLG/Nº 29/2014 pl Com. Financeira - fls. 13/1cp
- 9 - 02 / 05 / 2014 - ~~Parecer~~ Comissão Financeira fls 14/1cp.
- 10 - 02 / 05 / 2014 - Parecer Comissão Fiscalização - fls 15/1cp
- 11 - 02 / 05 / 2014 - Folha de votação - fls 16/1cp
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -